



## ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE FREGUESIAS

### **Projeto de Lei n.º 405/XV/1.ª (IL) - Elimina a obrigatoriedade de bidé e banheira em habitações (Alteração ao Regulamento Geral das Edificações Urbanas e ao Decreto-Lei n.º 163/2006, de 08 de agosto, que regula a acessibilidade a espaços públicos, equipamentos colectivos e edifícios públicos e habitacionais)**

#### **PARECER**

A Comissão de Economia, Obras Públicas, Planeamento e Habitação solicitou à Associação Nacional de Freguesias – ANAFRE – a emissão de parecer sobre o Projeto de Lei em epígrafe.

#### **EXPOSIÇÃO**

1. O vertente Projeto de Lei visa proceder à alteração e aditamento dos Art.ºs 68º e 84º do Regulamento Geral das Edificações Urbanas, na sua redação atual, nos termos e para os efeitos do seu Art.º 2º.
2. Assim, o Art.º 68º, nº3 do RGEU determina a necessidade de as instalações sanitárias de cada habitação virem equipadas com banheira e bidé entre outros elementos. Requisitos esses repetidos no Art.º 84º do mesmo regime.
3. A nova redação do nº3 do Art.º 68º para além de eliminar a referência ao bidé, torna a existência de uma bacia de banheira facultativa, podendo ser substituída por uma base de duche. O novo nº5, referindo-se às instalações sanitárias desdobradas repete a mesma ideia. O mesmo para a nova redação do Art.º 84º.

#### **POSIÇÃO DA ANAFRE**

A ANAFRE aplaude a intenção de flexibilizar os requisitos construtivos neste particular, não apenas no que diz respeito à questão da diminuição da área útil da habitação para que se cumpra com as exigências da atual redação do RGEU e à dos impactos face aos cidadãos com mobilidade reduzida.

Apesar do Equipamento rural e Urbano e do respetivo ordenamento constituírem atribuições das Freguesias, nos termos e para os efeitos das al.ºs a) e j) do nº2 do Art.º 7º do Regime anexo à Lei nº75/2013, de 12 de setembro, os órgãos das Freguesias não dispõem de diretas competências legais na matéria objeto da iniciativa legislativa, razão pela qual não se pronuncia.

Lisboa, 11 de janeiro de 2023